

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 58, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 58, de 30 de setembro de 2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.195, de 21 de novembro de 2008, na forma que especifica.

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei n.º 1.195, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
.....

Parágrafo único. É vedado ao agente político municipal iniciar matéria ou participar de votação de lei relativa aos próprios públicos que envolvam nomes de parentes seus até o terceiro grau, tanto por afinidade quanto por consanguinidade.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 21 de outubro de 2022.

JULINHO
Presidente

DARLEY LOPES
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor